



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

LEI Nº 1.252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta os parágrafos §§ 5º e 6º ao artigo 1º da Lei nº 1.248, de 28 de setembro de 2018, dispondo sobre a finalidade da referida Lei.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal 1.248, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

§5º A finalidade desta Lei é a autorização para captação de recursos junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para Ações de pavimentações, requalificações, urbanização e mobilidade urbana da Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com canalização e proteção do Rio Catu, intervenções contempladas em projetos nominados de AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE do Governo Federal.

§6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, terá como garantia o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Município de Horizonte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 26 de outubro de 2018.

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte



Renato Mendes Dardo 2020  
Secretário Geral  
Município de Horizonte  
CEP 62.880-060